

## Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas PROGEPE/Reitoria

## OFÍCIO CIRCULAR Nº 13/2022/PROGEPE/Reitoria/UNIFAL-MG

Alfenas, 19 de maio de 2022.

Gabinete, Pró-Reitorias, Procuradoria Jurídica, Institutos, Faculdades, Biblioteca, Biotério, Assessorias, CIAST, Departamentos, Unidades Acadêmicas, Secretária Geral e Órgãos de Apoio.

## Assunto: Controle de Frequência, Relatório de Ocorrências, Folha de Ponto

Prezados servidores,

- 1. Considerando a portaria Unifal-MG nº 794 de 06 de Maio de 2022;
- 2. Considerando a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 36 de 05 de Maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal SIPEC e revoga a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90 de 28 de Setembro de 2021;
- 3. Considerando a Resolução Consuni nº 40 de 21 de Dezembro de 2020, que determina as etapas para o retorno seguro às atividades presenciais na Unifal-MG;
- 4. Considerando a Resolução Consuni nº 61 de 25 de outubro de 2021, que Estabelece critérios e procedimentos a serem observados pelos Órgãos da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, para implementação do Programa de Gestão;
- 5. A Pró-reitoria de Gestão de pessoas comunica que o processo referente ao modo de trabalho dos servidores, de forma presencial e/ou remota, encaminhado mensalmente pelas Unidades dessa Universidade, **será encerrada no mês de julho/2022.**
- 6. Assim sendo, a planilha do **mês de maio/2022,** deverá ser preenchida com a forma de trabalho dos servidores, presencial e/ou remota, até o dia **17 de maio/2022**.
- 7. Deverão ser informados, por meio da "PLANILHA TR e TP", se houver casos de servidores que apresentam as condições ou fatores de risco, e que ainda estiverem em trabalho remoto até o dia **05-06-2022**, respaldados pela vigência da IN SGP/SEDGG/ME nº 90/2021. O processo com as informações relativas ao mês de junho/2022, deverá ser enviada à Progepe até no início do mês de julho/2022, como padronizado.
- 8. A partir de 18-05-2022, serão retomados os procedimentos adotados antes do início da Pandemia do Covid-19, sendo aplicado o **relatório de ocorrências para os servidores docentes** e para os **servidores técnicos administrativos em educação**, **o preenchimento da folha de ponto** em seus respectivos processos, além do acompanhamento e atualização dos planos de trabalho, no Programa de Gestão.

- 9. Importante observar que para o registro de frequência dos servidores da carreira Técnico Administrativos em Educação, em trabalho presencial, fora do Programa de Gestão, será utilizada a Folha de Ponto eletrônica, em processo no SEI, com registros de horários de entrada, saída e horários de intervalo, como de praxe.
- 10. Para os TAEs que, a partir do dia 18/05/2022, aderiram ao Teletrabalho, do Programa de Gestão torna-se necessário preencher a Folha de Ponto eletrônica, com TR ou TP, até o dia 17/05/2022. No período de 18/05/2022 à 31/05/2022, anotar um dos códigos de ocorrências descrito abaixo, na forma em que está ocorrendo a entrega das atividades.
  - 0389 TELETRABALHO INTEGRAL PROGRAMA DE GESTÃO
  - 0390 TELETRABALHO PARCIAL PROGRAMA DE GESTÃO
- 11. Os servidores TAEs, cujas atividades estão **totalmente contempladas** no Plano de Trabalho, relacionadas no sistema do Programa de Gestão SISGP, deixará de preencher a Folha de Ponto eletrônica no SEI, assim que iniciar a execução das atividades pelo citado Programa. As entregas serão anotadas no sistema do PROGRAMA DE GESTÃO, de acordo com o plano de trabalho, para posterior homologação da chefia.
- 12. Relevante ratificar que a Folha de Ponto eletrônica não será utilizada somente pelos servidores TAES que <u>possuem suas atividades englobadas, completamente, no Plano de Atividades do Teletrabalho</u>, onde sua jornada de trabalho pode ser tanto presencial e/ou remota.

Atenciosamente,

## Juliana Guedes

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guedes Martins**, **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**, em 23/05/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento">acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</a>, informando o código verificador **0733337** e o código CRC **17521241**.

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - Telefone: (35)3701-9182 CEP 37130-001 - http://www.unifal-mg.edu.br

**Referência:** Processo nº 23087.007355/2022-36

SEI nº 0733337